



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 013/89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE/DER.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., APROVA e eu em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Transporte/DER visando a pavimentação asfáltica de 10.000 m², constante do programa P.U.A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26/04/89
p/ unanimidade
[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente tem a finalidade de ratificar ato autorizativo, através de instrumento a ser celebrado entre Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Transporte/DER objetivando pavimentação asfáltica de 10.000 m², de ruas e avenidas da cidade. Sendo que o presente benefício dará nova estética à paisagem urbanística de nossa cidade. Solicitamos ainda a apreciação dessa matéria em regime de urgência.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 26/04/89

de unanimidade

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PROJETO DE LEI N.º 013 /89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE/DER.


A Câmara Municipal de Indianópolis-Mg., APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Transportes/DER visando a pavimentação asfáltica de 10.000m², constante do programa P.U.A.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/04/89
Unanimidade

Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

J U S T I F I C A T I V A


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente tem a finalidade de ratificar ato autorizativo, através de instrumento a ser celebrado entre Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS e Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Transportes/DER objetivando pavimentação asfáltica de 10.000 m², de ruas e avenidas da cidade. Sendo que o presente benefício dará nova estética à paisagem urbana de nossa cidade. Solicitamos ainda a apreciação dessa matéria em regime de urgência.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18/04/89
Unanimidade

Presidente da Câmara



AUTORIZAÇÃO

Conforme ofício nº 907/89, autorizo ao DER/MG a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, dentro da legislação vigente, Programa PUA, para asfaltamento de 10.000m², no valor total de NCZ\$9.100,00 (nove mil e cem cruzados novos).

Conforme ofício nº 902/89, autorizo a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, de uma verba inicial no valor de NCZ\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para a construção de um Estádio Municipal.

Conforme ofício nº 900/89, autorizo a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social a entregar um Gabinete Dentário, à Prefeitura Municipal de Indianópolis.



NEWTON CARDOSO

Governador do Estado de Minas Gerais